



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

LEI N.º 2.190, DE 30 DE ABRIL DE 2002.

Inclui no Calendário do Município de Três Pontas, o Dia da Bíblia e a Semana da Bíblia.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Calendário do Município de Três Pontas-MG., o Dia da Bíblia, a ser comemorado no segundo domingo do mês de dezembro.

Parágrafo único – A semana da Bíblia se iniciará no domingo imediatamente anterior ao Dia da Bíblia.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 30 de abril de 2002.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal